



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.590/2024**

REGIDO PELA DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2024 – Gab., de 02 de janeiro de 2024; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**INTERESSADO:**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE GRAJAÚ-MA*

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

POR DEMANDA

**MODE DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gestão, Saúde, Educação e SAAE de Grajaú-MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitagrajauma.com.br/> (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Início:** 23/05/2024. **Término:** 05/06/2024, às 08:59hs (Horário de Brasília)

**SESSÃO PÚBLICA:** 05/06/2024, às 09:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado o **horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

**14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade. E-mail: [cpl-grajau@hotmail.com](mailto:cpl-grajau@hotmail.com)

O edital poderá ser retirados gratuitamente nos sítios: <https://www.transparencia.grajau.ma.gov.br/> ou <https://www.licitagrajauma.com.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **Sumário**

1. DO OBJETO.....	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	22
11. DOS RECURSOS.....	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO II.....	68
1. DO OBJETO.....	68
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	68
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).....	69
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	69
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA .....	70
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	72
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS .....	73
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	74
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	75
10. DAS PENALIDADES .....	76
11. CONDIÇÕES GERAIS .....	76
ANEXO III.....	78
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO .....	78
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO .....	79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.....	79
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.....	79
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.....	80
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO.....	80
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE.....	80
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	80
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	81
10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	83
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ...	83
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	86
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	87
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.....	87
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.....	88
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.....	88
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO.....	88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.590/2024**

### **PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Grajaú-MA**, por intermédio de sua Pregoeira que este subscreve, nomeada por meio do Ato de Nomeação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em **12 de janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Decreto Nº. 004/2024 – Gab., de 02 de janeiro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública do Pregão será realizada em 05.06.2024, às 09h00min, através do site <https://www.licitagrajauma.com.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

#### **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gestão, Saúde, Educação e SAAE de Grajaú-MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://www.licitagrajauma.com.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5. Caso tenha itens/lotos cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item, **conforme o caso;**

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**8.2. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

8.2.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo **90 (noventa) dias** antes da data de recebimento dos documentos.
- g) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- i) Certidão Específica e Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Empresa

8.2.2. **Da Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e com a Seguridade Social (INSS), mediante **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

**b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

**b.3)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

**c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);**

**c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

**c.3)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS**, mediante **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT**;

**f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999.

### 8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando contrato, com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

**a.1)** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo conter a descrição dos produtos fornecidos e ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Além do que o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, **caso solicitado pela Pregoeira**, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s), e/ou empenho(s), e/ou nota(s) fiscal(is) de venda a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**a.2)** Junto aos atestados deverá ser informado o número do Contrato de prestação de serviços. Se o Contrato foi assinado com pessoa jurídica de direito público é necessário identificação do órgão Contratante e o número/ano da licitação.

**a.3)** O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando para fins de diligência, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

**a.4)** Não será aceito atestado de capacidade técnica genérico. Considerar-se-á genérico, o atestado que não possuir relação dos produtos fornecidos à pessoa jurídica atestante.

**a.5)** A Pregoeira, poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

#### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** os quais deverão ser iguais ou maiores que **1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

**a.1)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **Memorial de Cálculos** juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

**a.2)** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para os itens ofertados;

**a.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;

**a.4)** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e notas explicativas) assim apresentados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

a.5.1) Publicados em Diário Oficial; **OU**

a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; **OU**

a.5.3) **Registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante; **OU**

a.5.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**; **OU**

a.5.5) Por **Sistema Público de Escrituração Digital-SPED** perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC**;

a.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital-ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, **acompanhado do Recibo de Entrega** emitido pela Receita Federal;

**b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**b.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**b.2)** A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial

8.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigida no **item 8.1.2** poderá ser comprovada por meio de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

8.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

8.6. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.7. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto licitado, objeto da presente licitação, com **exceção** dos seguintes documentos:

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.8. A documentação de habilitação poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

8.9. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por através de impresso informatizado obtido via Internet.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**8.16. A verificação nos registros cadastrais aceitos ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (*Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º*):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitagrajau.ma.gov.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitagrajauma.com.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

14.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitagrajauma.com.br/> (**PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS**).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I - Termo de Referência**

14.11.2. **ANEXO I-A - Planilha Orçamentária**

14.11.3. **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços**

14.11.4. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato**



Mercial Lima de Arruda

Grajaú-MA, 20 de maio de 2024.

**Prefeito Municipal de Grajaú-MA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Grajaú-MA**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, visa tão somente proporcionar o funcionamento regular e de boa qualidade das atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias. Onde durante todo o ano são realizados diversos eventos culturais, esportivos, religiosos, encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões e datas comemorativas entre outros.

2.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3. Em síntese, a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos funcionários e das ações realizadas pelas Secretarias é justificada pela sua importância para a saúde, o bem-estar e a eficiência das equipes. Essa medida reflete o compromisso da instituição com o cuidado e o respeito pelos seus colaboradores, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e para a prestação de serviços públicos de qualidade.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Decreto nº. 004/2024 – Gabinete, de 02 de janeiro de 2024, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- d) Edital e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- f) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **4. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)**

4.1. Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Gestão, Saúde, Educação e SAAE de Grajaú-Ma.

#### **5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI**

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2002, com bredeação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Planilha de Preços e Quantitativos contém **ITENS EXCLUSIVOS** (até R\$ 80.000,00) e **ITENS COTA RESERVADA** (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.

5.2. A existência de ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI para os ITENS COTA PRINCIPAL.

5.2.1. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.2.2. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

5.3. Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

#### **6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABACATE: Abacate de primeira, fruta com casca lisa, verde, o transporte e a conservação em		KG	600	R\$ 14,16	R\$ 8.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física que afete a sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
2	<b>ABOBORA:</b> Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		KG	1.510	R\$ 30,59	R\$ 46.190,90
3	<b>AÇAFRÃO:</b> Tempero açafraão (cúrcuma) em pó, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais fino, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.		FRASCO 90GR	100	R\$ 6,97	R\$ 697,00
4	<b>ACHOCOLATADOS 400g:</b> Achocolatado em pó à base de: açúcar cacau maltodextrina complexo vitamínico sal. Embalagem de 400g.		PCT	400	R\$ 10,16	R\$ 4.064,00
5	<b>AÇUCAR:</b> Açúcar branco, refinado. Embalagem plástica de 1 KG.		PCT	6.840	R\$ 6,28	R\$ 42.955,20
6	<b>ADOÇANTE:</b> Adoçante composto de Stévia, contendo em		FRASCO 90ML	148	R\$ 11,52	R\$ 1.704,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	sua embalagem de 90 ml, o nome da empresa, SAC, lote, validade.					
7	ITEM CANCELADO					
8	<b>ALFACE:</b> Boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos		PÉ	800	R\$ 8,39	R\$ 6.712,00
9	<b>ALHO:</b> Apresentação natural aspecto físico em cabeça / importado tamanho médio a grande fresco.		KG	600	R\$ 37,67	R\$ 22.602,00
10	<b>ARROZ TIP 1:</b> Arroz tipo agulha tipo 01 classe longo fino tipo subgrupo polido sem sujidades parasitas larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 5 kg. <b>COTA PRINCIPAL.</b>		FARDO C/6PCT 5KG	2.610	R\$ 37,17	R\$ 97.013,70
11	<b>ARROZ TIP 1:</b> Arroz tipo agulha tipo 01 classe longo fino tipo subgrupo polido sem sujidades parasitas larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 5 kg. <b>COTA RESERVADA.</b>		FARDO C/6PCT 5KG	870	R\$ 37,17	R\$ 32.337,90
12	<b>AVEIA FLOCOS FINOS:</b> Caracterização do produto: aveia em flocos são grãos inteiros de aveia, que foram sujeitos a esmagamento de forma		CAIXA C/12UNIDADES	48	R\$ 77,47	R\$ 3.718,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	a formarem flocos achatados.					
13	<b>AVEIA FLOCOS GROSSOS:</b> Caracterização do produto: aveia em flocos são grãos inteiros de aveia, que foram sujeitos a esmagamento de forma a formarem flocos achatados.		CAIXA C/12UNIDADES	48	R\$ 81,27	R\$ 3.900,96
14	<b>AZEITE OLIVA:</b> Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem		CAIXA C/12UNIDADES	20	R\$ 368,27	R\$ 7.365,40
15	<b>AZEITONAS:</b> Azeitonas verdes samoura (agua e sal) em conserva imerso em liquido de cobertura tamanho: com caroço, em conserva, embalagem transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses.		LT	200	R\$ 12,11	R\$ 2.422,00
16	<b>BANANA:</b> De 1ª qualidade, tamanho uniforme, consistente, firme, sem partes moles e danificadas, coloração amarela. Isenta de terra e outro material estranho,		KG	400	R\$ 10,39	R\$ 4.156,00

	sujeidades, pragas, odores e sabor estranho e em estado de composição.					
17	<b>BATATA DOCE:</b> Batata doce de primeira qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, intactas, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto.		KG	800	R\$ 10,66	R\$ 8.528,00
18	<b>BATATINHA:</b> De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, devendo ser bem desenvolvida.		KG	1.320	R\$ 10,90	R\$ 14.388,00
19	<b>BETERRABA:</b> Tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos e defeitos sem mancha com coloração uniforme.		KG	1330	R\$ 12,66	R\$ 16.837,80
20	<b>BISCOITO INTEGRAL 400g:</b> O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujeidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos		PCT	4.090	R\$ 7,71	R\$ 31.533,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados e nem excesso de dureza.					
21	<b>BISCOITO MAIZENA 400g:</b> O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados e nem excesso de dureza.		PCT	1.320	R\$ 7,71	R\$ 10.177,20
22	<b>CAFÉ :</b> Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: extra forte, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: pacote com 500 Gramas. <b>COTA PRINCIPAL.</b>		PCT	3.720	R\$ 23,33	R\$ 86.787,60
23	<b>CAFÉ :</b> Café torrado e moído, moagem fina e		PCT	1.240	R\$ 23,33	R\$ 28.929,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: extra forte, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: pacote com 500 Gramas. <b>COTA RESERVADA.</b>					
24	<b>CARNE BOVINA (DIVERSAS):</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor: característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.		KG	1.400	R\$ 39,00	R\$ 54.600,00
25	<b>CARNE DE 1ª:</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou		KG	1240	R\$ 49,83	R\$ 61.789,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	<p>encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor :característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p>					
26	<p><b>CARNE DE OSSO (MÚSCULO):</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor :característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do</p>		KG	1890	R\$ 34,50	R\$ 65.205,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	mesmo. <b>COTA PRINCIPAL.</b>					
27	<p><b>CARNE DE OSSO (MÚSCULO):</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor :característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. <b>COTA RESERVADA.</b></p>	KG	630	R\$ 34,50	R\$ 21.735,00	
28	<p><b>CARNE MOÍDA:</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor</p>	KG	1.520	R\$ 32,33	R\$ 49.141,60	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	:característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.					
29	<b>CEBOLA:</b> Cebola tamanho médio a grande de primeira, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme e brilho.		KG	1.520	R\$ 10,80	R\$ 16.416,00
30	<b>CENOURA:</b> Coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimento. Própria para consumo.		KG	2.200	R\$ 12,00	R\$ 26.400,00
31	<b>CHEIRO VERDE:</b> Cheiro verde com folhas lisas firmes viçosas de cor verde brilhante com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livres de resíduos.		MAÇO	800	R\$ 5,23	R\$ 4.184,00
32	<b>COLCHÃO DURO PARA ASSADO DE PANELA CARNE:</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que		KG	800	R\$ 37,13	R\$ 29.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	<p>possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor :característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p>					
33	<p><b>CORANTE 100g:</b> Tipo: Condimento, apresentação desidratada, matéria-prima corante: colorau em pó, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Corante natural de urucum, pacote de 100g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.</p>	PCT	420	R\$ 2,48	R\$ 1.041,60	
34	<p><b>COUVE:</b> Couve com folhas lisas firmes viçosas de cor verde brilhante com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade sem</p>	MAÇO	400	R\$ 8,66	R\$ 3.464,00	

	<p>sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livres de resíduos.</p>					
35	<p><b>CREME DE LEITE 200g:</b> Sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.</p>	UND	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00	
36	<p><b>EXTRATO DE TOMATE 190g:</b> O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate, o que se refere à polpa de tomate sem diluição e sem acréscimo de temperos, preservando assim, a forma mais natural e concentrada do tomate. a embalagem deve conter data de</p>	UND	700	R\$ 5,59	R\$ 3.913,00	

	fabricação, prazo de validade e lote.					
37	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Farinha provinda da mandioca, torrada, seca, fina, livre de sujidades e mau cheiro.		KG	1.960	R\$ 10,50	R\$ 20.580,00
38	<b>FARINHA DE TRIGO 1 kg:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém glúten. Pode conter centeio, cevada, aveia e soja. Embalagem: plástica. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		PCT	270	R\$ 8,93	R\$ 2.411,10
39	<b>FECULA DE MANDIOCA:</b> Obtida a partir da fécula de mandioca. Ingredientes: Fécula de mandioca hidratada. Embalagens de Polietileno. Rotulagem do produto deve estar de acordo com a legislação vigente.		KG	1180	R\$ 12,00	R\$ 14.160,00
40	<b>FEIJÃO:</b> Feijão sem sujidades parasitas larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg.		KG	2660	R\$ 12,33	R\$ 32.797,80
41	<b>FERMENTO 250g :</b> Instantâneo 10g: ingredientes: fermento biológico seco instantâneo 10g		SACHÊ	520	R\$ 7,80	R\$ 4.056,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	fermento biológico desidratado (saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana.					
42	<b>FLOCÃO DE ARROZ:</b> Descrição:Farinha arroz, ingrediente: pré-cozido, características adicionais: papel resistente, tipo: flocão, cor: branca.Embalagem de 500G. <b>COTA PRINCIPAL.</b>		FARDO C/20PCT	1350	R\$ 62,87	R\$ 84.874,50
43	<b>FLOCÃO DE ARROZ:</b> Descrição:Farinha arroz, ingrediente: pré-cozido, características adicionais: papel resistente, tipo: flocão, cor: branca.Embalagem de 500G. <b>COTA RESERVADA.</b>		FARDO C/20PCT	450	R\$ 62,87	R\$ 28.281,50
44	<b>FLOCÃO DE MILHO:</b> Massa de milho tipo flocão. Produto obtido pela moagem de grão de milho de 1º qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade.		FARDO C/20PCT	1350	R\$ 51,94	R\$ 70.119,00



PREFEITURA DE

**GRAJAÚ**

DEUS PROVERÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ****CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	Embalagem de 500 g. <b>COTA PRINCIPAL.</b>					
45	<b>FLOCÃO DE MILHO:</b> Massa de milho tipo flocão. Produto obtido pela moagem de grão de milho de 1º qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500 g. <b>COTA RESERVADA.</b>		FARDO C/20PCT	450	R\$ 51,94	R\$ 23.373,00
46	<b>FRALDINHA (CORTADO PARA BIFE):</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor :característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito		KG	1200	R\$ 53,33	R\$ 63.996,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	armazenamento do mesmo.					
47	<p><b>FRANGO:</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas. Odor: característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. <b>COTA PRINCIPAL.</b></p>	KG	5.100	R\$ 14,17	R\$ 72.267,00	
48	<p><b>FRANGO:</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas. Odor: característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será</p>	KG	1.700	R\$ 14,17	R\$ 24.089,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. <b>COTA RESERVADA.</b>					
CANCELADO						
CANCELADO						
CANCELADO						
52	<b>LEITE CONDENSADO 270g:</b> Ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento granulações, coloração branca. Embalagem 270g.		UND	400	R\$ 5,96	R\$ 2.384,00
53	<b>LEITE EM PÓ 200g:</b> Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos, adequado 100% de origem animal, leite integral instantâneo, pacotes com 200g cada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega		PCT	4.140	R\$ 9,22	R\$ 38.170,80
54	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO:</b> Leite integral instantâneo rico em cálcio, ferro, zinco,		LATA C/400GR	600	R\$ 23,66	R\$ 14.196,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	<p>vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Deverá conter em uma porção de 25g com 125Kcal, 10g de carboidrato, 6,2g de proteína, 6,7g de gordura total, 3,8 de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 380mg de cálcio e 91mg de sódio. Acondicionado em latas de 400g. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.</p>					
55	<p><b>LEITE SEM LACTOSE:</b> Proteína vegetal em pó à base de proteína isolada de soja, sem lactose. É fonte de Cálcio, Ferro, Cobre, Iodo e Vitamina A, B2 (Riboflavina) e rico em Fósforo, Zinco, Vitamina B12 (Cianocobalamina) e Vitamina D (Calciferol). A Vitamina A presente em sua composição, desempenha um importante papel no desenvolvimento dos ossos e no fortalecimento da imunidade.</p>	LATA C/400GR	1300	R\$ 53,50	R\$ 69.550,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

56	<b>LINGUIÇA CALABRESA:</b> Embutido, tipo: linguíça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado (a).	KG	960	R\$ 28,30	R\$ 27.168,00
57	<b>LINGUIÇA DE FRANGO:</b> Linguíça de carne de frango. Pequena quantidade de gordura aparente deve ser entregue resfriada e apresentar cor e odor característicos. Rotulo contendo data fabricação, validade, peso, ingredientes	KG	640	R\$ 26,66	R\$ 17.062,40
58	<b>LINGUIÇA:</b> <b>Linguíça suína</b> sem pimenta, sem osso, sem aponeuroses, sem tendões, sem nervos e homogeneizado. Odor e sabor próprio	KG	800	R\$ 35,73	R\$ 28.584,00
59	<b>MILHO DE PIPOCA 500G</b>	UND	800	R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
60	<b>MACARRAO 500g:</b> Macarrão massa com ovos - 500g – espaguete matéria prima: farinha de trigo especial e ovos deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo espaguete. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500g de peso líquido. a validade deverá ser de no mínimo 10 (dez)	PCT	860	R\$ 7,16	R\$ 6.157,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	meses a partir da data da entrega.					
61	<p><b>MACARRAO ESPAGUETE 500g:</b>  Macarrão massa com ovos - 500g – espaguete matéria prima: farinha de trigo especial e ovos deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo espaguete. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500g de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.</p>		PCT	1.040	R\$ 6,50	R\$ 6.760,00
62	<p><b>MACAXEIRA:</b> Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.</p>		KG	800	R\$ 10,08	R\$ 8.064,00
63	<p><b>MAMÃO:</b> Adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>		KG	400	R\$ 12,14	R\$ 4.856,00
64	<p><b>MARGARINA 500g:</b>  Margarina, com sal, produto</p>		UND	2.260	R\$ 10,43	R\$ 23.571,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	<p>industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados. Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.</p>					
65	<p><b>MILHO DE CANJICA 500g:</b> Canjica amarela, despeculiada, tipo 1, não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações</p>		PCT	640	R\$ 7,56	R\$ 4.838,40

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.					
66	<b>MILHO DE VERDE:</b> Milho verde em grãos selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados.	LT	400	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00	
67	<b>MISTURA P/ BOLO 400G:</b> Mistura para bolo composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermento químico, aromatizante. Sabor: variado. Embalagem constando nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	620	R\$ 7,79	R\$ 4.829,80	
68	<b>MOLHO DE TOMATE (340G):</b> Molho de tomate refogado embalagem 340g, a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar, produto resultante da concentração de frutos	UND	1900	R\$ 5,48	R\$ 10.412,00	

	(tomates) maduros, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas.					
69	<p><b>OLEO DE SOJA 900 ML:</b> Óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 1, transparente, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor característico ao mesmo, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido. O produto deve ser embalado em garrafas PET de 900 ml, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas.</p>	UND	1.250	R\$ 10,93	R\$ 13.662,50	
70	<p><b>ÓLEO GIRASSOL:</b> Óleo de girassol, embalagem de 900ml, o produto deverá ser 100% óleo de girassol, tipo 01 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária:</p>	CAIXA C20	200	R\$ 302,40	R\$ 60.480,00	

	recipiente de plástico atóxico, reciclável. A validade deverá ser de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega.					
71	<b>OVOS:</b> Ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão.	CLT	1.620	R\$ 25,96	R\$ 42.055,20	
72	<b>PIMENTA DO REINO:</b> Pimenta do reino moída, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	180	R\$ 7,03	R\$ 1.265,40	
73	<b>PIMENTÃO:</b> Pimentão tamanho médio a grande, sem fermentos ou defeitos sem manchas com coloração uniforme e brilho.	KG	360	R\$ 11,46	R\$ 4.125,60	
74	<b>POLPA DE FRUTA ABACAXI 1 KG:</b> Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico.	KG	400	R\$ 20,79	R\$ 8.316,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.					
75	<p><b>POLPA DE FRUTA ACEROLA 1 KG:</b>          Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.          Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico.          Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.</p>	KG	1.820	R\$ 15,00	R\$ 27.300,00	
76	<p><b>POLPA DE FRUTA CAJÁ 1 KG:</b> Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de</p>	KG	1.820	R\$ 16,83	R\$ 30.630,60	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	<p>parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.</p> <p>Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico.</p> <p>Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.</p>					
77	<p><b>POLPA DE FRUTA CUPUAÇU 1 KG:</b>          Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.</p> <p>Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico.</p> <p>Rotulagem: No rótulo deve conter data de</p>		KG	400	R\$ 19,83	R\$ 7.932,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.					
78	<b>POLPA DE FRUTA GOIABA 1 KG:</b> Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico. Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.		KG	2.220	R\$ 13,83	R\$ 30.702,60
79	<b>POLPA DE FRUTA MARACUJÁ 1 KG:</b> Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos,		KG	1.820	R\$ 25,17	R\$ 45.809,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	<p>microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.</p> <p>Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico.</p> <p>Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.</p>					
80	<b>PRESUNTO</b>		KG	550	R\$ 43,00	R\$ 23.650,00
81	<b>QUEIJO</b>		KG	1200	R\$ 55,66	R\$ 66.792,00
82	<b>REFRIGERANTE 2 LT:</b> Refrigerante 2 lt, em garrafas peti, com sabores diversificados e na forma convencional.		UND	1200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
83	<b>REPOLHO:</b> Repolho tamanho médio a grande, sem manchas com coloração uniforme e brilho sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		KG	1040	R\$ 11,00	R\$ 11.440,00
84	<b>SAL:</b> Sal de mesa, iodado - Especificação: sal refinado de mesa,		PCT	850	R\$ 1,80	R\$ 1.530,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	iodado. Aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Peso líquido de 1 kg.)					
85	<b>SALSICHA:</b> Embutido, tipo salsicha hot dog, tipo preparação cozida, estado de conservação resfriado.	KG	420	R\$ 14,29	R\$ 6.001,80	
86	<b>SARDINHA:</b> LATA TAMANHO MINIMO DE 125G – (sardinha inteira com espinha em óleo comestível, o produto deve ser de primeira qualidade, sardinha em conserva, produto composto por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas;	UND	1.740	R\$ 6,40	R\$ 11.136,00	
87	<b>SUCO DE CAJU:</b> Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o	POLPA 500GR	600	R\$ 7,11	R\$ 4.266,00	

	armazenamento e a saúde humana.					
88	<b>SUCO DE GARRAFA (DIVERSOS):</b> Não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, lavas, detritos animais ou vegetais; Embalagem: frasco, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente.		UND	610	R\$ 6,62	R\$ 4.038,20
<b>CANCELADO</b>						
90	<b>SUCO EM PÓ 30g</b>		PCT	910	R\$ 1,73	R\$ 1.574,30
91	<b>TOMATE:</b> Tomate tamanho médio a grande, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.		KG	2.760	R\$ 12,19	R\$ 33.644,40
92	<b>TEMPERO PREPARADO:</b> Tempero Completo 1 kg - Ingredientes: sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparado de cebola e alho.		UND	120	R\$ 17,53	R\$ 2.103,60
93	<b>VINAGRES:</b> Líquido incolor, odor de vinagre, sabor azedo, completamente solúvel em água e álcool,		UNID	240	R\$ 4,71	R\$ 1.130,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

vinagre de álcool. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml.						
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>RS 1.993.201,38</b>

6.1. A quantidade dos materiais indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de uso e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas pelas Secretarias deste Município, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.2. A licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado para o período de 12 (doze) meses.

6.3. Os serviços objeto desta contratação são de natureza comum.

## **7. VALOR ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

7.1. O valor estimado teve como parâmetro pesquisa de preços, conforme planilha em anexo.

7.2. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira, e deverá ocorrer por conta das Dotações Orçamentárias a serem informadas no momento da contratação. (**Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**)

## **8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de ordem de fornecimento, podendo ser solicitado todo ou em parte, no quantitativo que a secretaria necessitar, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

8.7. À contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil nem a ético profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos equipamentos a serem utilizados nas unidades escolares ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

8.9. Os objetos, deste Termo de Referência deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;

8.10. No recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente um TERMO DE GARANTIA PRÓPRIO com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da entrega definitiva.

## **9. PRAZO DE ENTREGA**

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez), contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de fornecimento expedida pelas Secretaria solicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

9.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

## **10. LOCAIS DE ENTREGA**

10.1. O produto deverá ser entregue no local a ser determinando na ordem de fornecimento.

## **12. DA PROPOSTA**

12.1. A proposta deverá ser digitada e impressa, no idioma português do Brasil, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar preferencialmente, numeradas e rubricadas, e a última, assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

12.1.1. Dados da empresa licitante, tais como: razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, e-mail e dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente);

12.1.2. Dados do licitante, tais como: nome completo, endereço, telefone, número do RG e CPF, profissão, e-mail e cargo na empresa;

12.1.3. Apresentar Manuais e catálogo dos equipamentos contendo todas as informações técnicas necessárias para análise, abrangendo todos os dados técnicos presentes nas especificações descritas no item 6 deste Termo de Referência, quando for o caso.

12.1.4. A descrição clara e detalhada, especificando a MARCA e se houver, o fabricante / modelo / referência / código / outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do(s) item(n)s cotado(s), em conformidade com o que foi solicitado, de forma a garantir a correta aferição do objeto cotado na proposta, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;

12.1.5. A indicação de modelo/referência/código é dispensada quando o fabricante não atribuir ao produto tal identidade ou quando o fizer servindo-se de elementos que já constem de sua descrição ou, ainda, por qualquer outra razão que seja capaz de afastar o risco de confusão entre o produto e outros da mesma marca;

12.1.6. As características principais do produto, declaradas na proposta de preço, deverão ser descritas e poderão ainda ser comprovadas através de documentos de domínio público, tais como: catálogo, manuais, fichas de especificação técnica e/ou páginas extraídas da Internet, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita, os quais deverão estar identificados pelo (s) licitante (s), de modo a possibilitar a avaliação dos mesmos;

12.1.7. Poderão ser apresentados pelo(s) licitante(s), quantos documentos forem necessários, dentre os descritos no item acima, com vistas à comprovação das características do produto cotado, de forma complementar;

12.1.8. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações do bem na forma no item anterior, quando impressos em idioma diverso do nacional deverão ser apresentados com a tradução para o idioma brasileiro;

12.1.9. O material impresso pela internet, SOMENTE SERÁ ACEITO desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com o descritivo do objeto requisitado, de forma visual e/ou escrita, e conste o endereço do site que originou o respectivo documento;

12.1.10. Valor unitário e total do(s) item(ns), nas quantidades máximas, conforme especificações descritas neste instrumento, em reais, e valor global da proposta em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas que resultem no custo dos serviços, tais como: impostos, taxas, transportes,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

instalação, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem no fornecimento do objeto, não cabendo nenhum acréscimo;

12.1.11. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação; 12.1.12. Local, Horário e Prazo de recebimento do objeto: conforme disposto neste Termo de Referência e seus anexos;

12.1.13. Prazo de garantia: conforme disposto neste Termo de Referência e seus anexos;

### **13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

13.1. Os objetos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade demandada pelo (s) Órgão (s) Participante (s) ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência do CONTRATO a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

13.2. Os pedidos dos produtos deverão ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, de segunda a sexta feira, de 8h00 às 17h00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados os horários acima mencionados poderá sofrer alterações.

13.3. A BENEFICIÁRIA, após receber a ordem de fornecimento deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data da entrega dos objetos com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até dez (10) dias consecutivos.

13.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.

13.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

13.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

13.7. A simples entrega ou execução do (s) objetos/serviços, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

13.8. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

13.9. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

13.10. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.

13.11. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Poderão participar do certame na condição de proponente, empresas que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que atenda todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

14.2. Entre outras obrigações técnicas, objetivado garantir que os proponentes interessados em prestar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

14.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

14.2.1.1. Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

## **15. PRAZO DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16. 1. A fiscalização dos serviços será realizada pela comissão de fiscalização do contrato, o qual promoverá o acompanhamento sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

16.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado por servidores da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú-MA, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido ou serviço executado, em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 12 deste Termo de Referência.

17.3. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

17.4. O aceite/aprovação do produto/serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Grajaú-MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

17.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **18. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO**

18.1. A BENEFICIÁRIA, então contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

18.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

18.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

18.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

18.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para o fornecimento dos objetos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - a.1)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - b)** Entregar os produtos no local determinado na ordem de serviços, conforme endereço indicado na mesma.
  - c)** Observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
  - d)** Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
  - e)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
  - f)** Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
  - g)** Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
  - h)** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - i)** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de consumo fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- j) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais de consumo;
- l) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) Manter, durante a validade do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio das Secretarias deste município, obriga-se a:

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de consumo por intermédio da Comissão de Fiscalização;
- c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFCIÁRIA;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) Notificar a BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) Notificar a BENEFCIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) Efetuar os pagamentos à BENEFCIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) Comunicar à BENEFCIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de consumo;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFCIÁRIA;
- j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFCIÁRIA;
- k) Fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **21. PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

21.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 17.1.

21.3. O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

21.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

21.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

21.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

21.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Grajaú-MA fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativa.

## **22. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

24.1. A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **23. PROPOSTA DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

23.1. A Proposta de Preços formulada por pessoa jurídica com validade mínima de 60 (sessenta) dias, descrição detalhada da execução dos serviços e outras informações que possibilitem a avaliação e prazo de validade da proposta;

23.2. Deverá está incluso no custo da prestação dos serviços todas as despesas como transporte, equipamentos e proteção e segurança dos trabalhadores para execução e cumprimento do objeto.

#### **24. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

24.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

24.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA poderão ser formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

#### **25. PRAZO DE VIGÊNCIA**

25.1. O prazo de validade será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada à sua eficácia à publicação, vedada sua prorrogação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.590/2024**

## **ANEXO II**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG nº 051236152014-2, CPF nº 025.345.923-00, residente e domiciliado na nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Grajaú-MA**, especificados no Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº ...../2024*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i>	<i>Modelo</i>	Unidade	Quantidade	Quantid	Valor	<i>Prazo</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
 Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	ade Mínima	Un	garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação de Grajaú-MA.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Grajaú-MA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinaturas

Prefeito Municipal de Grajaú-MA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.590/2024**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO Nº**

**PROCESSO:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

O Município de XXXXXXXX, por sua Secretaria Municipal (...) neste ato representada por ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até XXX anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de XXXXXX para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (QUANDO FOR O CASO).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - a.1.) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
  - b) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
  - c) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

- 11.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 11.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 11.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 11.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Grajaú-MA** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Grajaú-MA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE GRAJAÚ-MA**

### **1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar o processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE GRAJAÚ-MA**, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, que institui normas gerais para licitação e contratação pública no âmbito municipal.

A aquisição de gêneros alimentícios, visa tão somente proporcionar o funcionamento regular e de boa qualidade das atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelas Secretarias. Onde durante todo o ano são realizados diversos eventos culturais, esportivos, religiosos, encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões e datas comemorativas entre outros.

As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques, pelo que o registro de preços se mostra como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

Em síntese, a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos funcionários e das ações realizadas pelas Secretarias é justificada pela sua importância para a saúde, o bem-estar e a eficiência das equipes. Essa medida reflete o compromisso da instituição com o cuidado e o respeito pelos seus colaboradores, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais e para a prestação de serviços públicos de qualidade.

### **2. DO FUNDAMENTO LEGAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

De acordo com essa lei, a administração pública pode realizar contratações para aquisição de bens e serviços, como os gêneros alimentícios, desde que siga os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, isonomia, competitividade, sustentabilidade, e outros previstos no ordenamento jurídico.

Além disso, a lei estabelece modalidades de licitação que podem ser utilizadas para a aquisição dos gêneros alimentícios, tais como o pregão, a concorrência, o convite, a tomada de preços e o diálogo competitivo, conforme a natureza e o valor da contratação.

No caso específico de aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias municipais de Grajaú-MA, a modalidade de Registro de Preços pode ser a mais adequada. O Registro de Preços é uma modalidade de licitação que visa à aquisição futura e eventual de bens ou serviços, permitindo a contratação com preços pré-estabelecidos por meio de ata de registro de preços.

A justificativa para a utilização do Registro de Preços nesse caso pode ser fundamentada pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios, com preços vantajosos para a administração pública, além de proporcionar maior agilidade e flexibilidade na reposição dos itens conforme a demanda.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios pelas Secretarias de Grajaú-MA, para atender às necessidades das mesmas, pode ser realizada com base na Lei nº 14.133/2021, utilizando a modalidade de Registro de Preços, desde que observados os princípios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

A descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto, no caso os gêneros alimentícios adquiridos pelas Secretarias municipais de Grajaú-MA, envolve várias etapas que vão desde a identificação da necessidade de compra até o consumo final dos alimentos. Vou detalhar cada uma dessas etapas:

**IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:** A primeira etapa envolve a identificação da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas destas. Isso pode ser feito com base em levantamentos de estoque, previsão de consumo, análise das atividades programadas e levantamento das preferências alimentares dos funcionários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Nesta etapa, é elaborado o planejamento da contratação, considerando aspectos como a quantidade e variedade de alimentos necessários, as especificações técnicas dos produtos, os prazos de entrega, os recursos orçamentários disponíveis e a modalidade de licitação mais adequada, que pode ser o Registro de Preços, conforme mencionado anteriormente.

**REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Com base no planejamento elaborado, é realizado o procedimento licitatório para a contratação dos fornecedores de gêneros alimentícios. Isso envolve a publicação do edital, a recepção e análise das propostas, a realização dos lances (no caso de pregão), a adjudicação e homologação do processo licitatório.

**FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Após a conclusão do processo licitatório, é formalizado o contrato com os fornecedores selecionados, estabelecendo as condições de fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo os preços, as condições de pagamento, os prazos de entrega e demais obrigações contratuais.

**RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** Os gêneros alimentícios adquiridos são recebidos e conferidos pelas Secretarias, garantindo que estejam de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no contrato. Caso haja algum problema, são adotadas as medidas necessárias para correção ou devolução dos produtos.

**ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUE:** Os alimentos são armazenados de forma adequada, seguindo as normas de segurança alimentar e as recomendações dos fabricantes. Além disso, é realizado um controle de estoque para garantir a disponibilidade dos produtos conforme a demanda e evitar desperdícios ou estoques excessivos.

**DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO:** Os gêneros alimentícios são distribuídos para os locais de consumo, como refeitórios ou áreas destinadas aos funcionários, de acordo com os horários e as necessidades de cada setor. Os alimentos são então consumidos pelos funcionários durante seus intervalos ou conforme programação estabelecida.

**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Ao longo de todo o ciclo de vida dos alimentos, é importante realizar um monitoramento contínuo da qualidade, do consumo e da satisfação dos funcionários com os produtos fornecidos. Isso permite identificar eventuais problemas ou oportunidades de melhoria e realizar ajustes necessários para garantir a eficiência e a eficácia da solução como um todo.

Portanto, a descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto envolve um conjunto de etapas inter-relacionadas que visam garantir a aquisição, o armazenamento, a distribuição e o consumo adequados dos gêneros alimentícios, atendendo às necessidades dos funcionários e das ações realizadas pela Secretaria de Administração de forma eficiente e sustentável.

#### **4. ÁREA REQUISITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

ÁREA REQUISITANTE	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL LEGAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE GRAJAÚ-MA		

## 5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1.O objeto deste procedimento é:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE GRAJAÚ-MA.**

## 6. Descrição do objeto:

### 7.1 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1.	<b>ABACATE:</b> Abacate de primeira, fruta com casca lisa, verde, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física que afete a sua aparência e qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		KG	600		
2.	<b>ABOBORA:</b> Madura, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa.		KG	1.510		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

3.	<b>AÇAFRÃO:</b> Tempero açafirão (cúrcuma) em pó, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais fino, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.		FRASCO 90GR	100		
4.	<b>ACHOCOLATADOS 400g:</b> Achocolatado em pó à base de: açúcar cacau maltodextrina complexo vitamínico sal. Embalagem de 400g.		PCT	400		
5.	<b>AÇUCAR:</b> Açúcar branco, refinado. Embalagem plástica de 1 KG.		PCT	6.840		
6.	<b>ADOÇANTE:</b> Adoçante composto de Stévia, contendo em sua embalagem de 90 ml, o nome da empresa, SAC, lote, validade.		FRASCO 90ML	148		
7.	ALBUMINA		LATA 120GR	20		
8.	<b>ALFACE:</b> Boa qualidade, sadias, de folhas verdes, limpas, sem vestígios de terra, sem uso de agrotóxicos		PÉ	800		
9.	<b>ALHO:</b> Apresentação natural aspecto físico em cabeça / importado tamanho médio a grande fresco.		KG	600		
10.	<b>ARROZ TIP 1:</b> Arroz tipo agulha tipo 01 classe longo fino tipo subgrupo polido sem sujidades parasitas larvas e bolores. Embalagem plástica		FARDO C/6PCT 5KG	3.480		

	transparente contendo 5 kg. <b>COTA PRINCIPAL.</b>					
11.	<b>AVEIA FLOCOS FINOS:</b> Caracterização do produto: aveia em flocos são grãos inteiros de aveia, que foram sujeitos a esmagamento de forma a formarem flocos achatados.		CAIXA C/12UNIDADES	48		
12.	<b>AVEIA FLOCOS GROSSOS:</b> Caracterização do produto: aveia em flocos são grãos inteiros de aveia, que foram sujeitos a esmagamento de forma a formarem flocos achatados.		CAIXA C/12UNIDADES	48		
13.	<b>AZEITE OLIVA:</b> Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem		CAIXA C/12UNIDADES	20		
14.	<b>AZEITONAS:</b> Azeitonas verdes samoura (agua e sal) em conserva imerso em liquido de cobertura tamanho: com caroço, em conserva, embalagem transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, lote, prazo de validade, conteúdo líquido e registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses.		LT	200		
15.	<b>BANANA:</b> De 1ª qualidade, tamanho uniforme, consistente, firme, sem partes moles e danificadas, coloração		KG	400		

	amarela. Isenta de terra e outro material estranho, sujividades, pragas, odores e sabor estranho e em estado de composição.				
16.	<b>BATATA DOCE:</b> Batata doce de primeira qualidade, com casca sã, sem ferimentos, frescas, intactas, livres de materiais terrosos na superfície externa, isenta de umidade e superfícies pegajosas, com aspecto.		KG	800	
17.	<b>BATATINHA:</b> De primeira qualidade, fresco, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, devendo ser bem desenvolvida.		KG	1.320	
18.	<b>BETERRABA:</b> Tamanho médio a grande, de primeira, sem ferimentos e defeitos sem mancha com coloração uniforme.		KG	1330	
19.	<b>BISCOITO INTEGRAL 400g:</b> O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujividades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados e nem excesso de dureza.		PCT	4.090	



PREFEITURA DE

DEUS PROVERÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

20.	<b>BISCOITO MAIZENA 400g:</b> O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas, detritos animais ou vegetais e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados e nem excesso de dureza.		PCT	1.320		
21.	<b>CAFÉ :</b> Café torrado e moído, moagem fina e uniforme, embalagem alto vácuo, tipo do café: extra forte, ponto de torração: escura, sem glúten e sem gordura saturada. Embalagem: pacote com 500 Gramas. <b>COTA PRINCIPAL.</b>		PCT	4.960		
22.	<b>CARNE BOVINA (DIVERSAS):</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor: característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado,		KG	1.400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.				
23.	<p><b>CARNE DE 1ª:</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor :característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p>		KG	1240	
24.	<p><b>CARNE DE OSSO (MÚSCULO):</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor :característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto</p>		KG	2520	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. <b>COTA PRINCIPAL.</b>				
25.	<b>CARNE MOÍDA:</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor :característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.		KG	1.520	
26.	<b>CEBOLA:</b> Cebola tamanho médio a grande de primeira, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas com coloração uniforme e brilho.		KG	1.520	
27.	<b>CENOURA:</b> Coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimento. Própria para consumo.		KG	2.200	
28.	<b>CHEIRO VERDE:</b> Cheiro verde com folhas lisas firmes viçosas de cor		MAÇO	800	

	verde brilhante com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livres de resíduos.				
29.	<p><b>COLCHÃO DURO PARA ASSADO DE PANELA CARNE:</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p>Características Sensoriais:          aspecto: característico;          cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor :característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.</p>		KG	800	
30.	<p><b>CORANTE 100g:</b> Tipo: Condimento, apresentação desidratada, matéria-prima corante: colorau em pó, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Corante natural de urucum, pacote de 100g, de boa qualidade.</p>		PCT	420	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.					
31.	<b>COUVE:</b> Couve com folhas lisas firmes viçosas de cor verde brilhante com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livres de resíduos.		MAÇO	400		
32.	<b>CREME DE LEITE 200g:</b> Sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dípoa. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.		UND	500		
33.	<b>EXTRATO DE TOMATE 190g:</b> O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate, o que se refere à polpa de tomate sem diluição e sem acréscimo de temperos, preservando assim, a forma mais natural e concentrada do		UND	700		

	tomate. a embalagem deve conter data de fabricação, prazo de validade e lote.					
34.	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> Farinha provinda da mandioca, torrada, seca, fina, livre de sujidades e mau cheiro.		KG	1.960		
35.	<b>FARINHA DE TRIGO 1 kg:</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém glúten. Pode conter centeio, cevada, aveia e soja. Embalagem: plástica. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		PCT	270		
36.	<b>FECULA DE MANDIOCA:</b> Obtida a partir da fécula de mandioca. Ingredientes: Fécula de mandioca hidratada. Embalagens de Polietileno. Rotulagem do produto deve estar de acordo com a legislação vigente.		KG	1180		
37.	<b>FEIJÃO:</b> Feijão sem sujidades parasitas larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg.		KG	2660		
38.	<b>FERMENTO 250g :</b> Instantâneo 10g: ingredientes: fermento biológico seco instantâneo 10g fermento biológico desidratado (saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana.		SACHÊ	520		

39.	<p><b>FLOCÃO DE ARROZ:</b>          Descrição: Farinha arroz,          ingrediente: pré- cozido,          características adicionais:          papel resistente, tipo:          flocão, cor:          branca. Embalagem de          500G. <b>COTA          PRINCIPAL.</b></p>		FARDO C/20PCT	1800		
40.	<p><b>FLOCÃO DE MILHO:</b> Massa de milho tipo flocão. Produto obtido pela moagem de grão de milho de 1º qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Embalagem de 500 g. <b>COTA PRINCIPAL.</b></p>		FARDO C/20PCT	1800	<b>R\$ 51,94</b>	<b>R\$ 70.119,00</b>
41.	<p><b>FRALDINHA (CORTADO PARA BIFE):</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; odor :característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não</p>		KG	1200		

	permita o perfeito armazenamento do mesmo.					
42.	<b>FRANGO:</b> O produto deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Características Sensoriais: aspecto: característico; cor: característica, sem manchas pardacentas. Odor: característico; textura: característica. Será considerada imprópria e será recusado, o produto que contenha contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. <b>COTA PRINCIPAL.</b>		KG	6.800		
43.	<b>GLUCERMA</b>		LATA 900GR	1240		
44.	<b>GLUTAMINA</b>		LATA 120GR	24		
45.	<b>LEITE CONDENSADO 270g:</b> Ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, características adicionais: homogêneo, isento granulações, coloração branca. Embalagem 270g.		UND	400		
46.	<b>LEITE EM PÓ 200g:</b> Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos, adequado 100% de origem animal, leite integral instantâneo, pacotes com		PCT	4.140		

	200g cada, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega				
47.	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO:</b> Leite integral instantâneo rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. Deverá conter em uma porção de 25g com 125Kcal, 10g de carboidrato, 6,2g de proteína, 6,7g de gordura total, 3,8 de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 380mg de cálcio e 91mg de sódio. Acondicionado em latas de 400g. Isentas de ferrugem, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.</p>		LATA C/400GR	600	
48.	<p><b>LEITE SEM LACTOSE:</b> Proteína vegetal em pó à base de proteína isolada de soja, sem lactose. É fonte de Cálcio, Ferro, Cobre, Iodo e Vitamina A, B2 (Riboflavina) e rico em Fósforo, Zinco, Vitamina B12 (Cianocobalamina) e Vitamina D (Calciferol). A Vitamina A presente em sua composição, desempenha um importante papel no desenvolvimento dos ossos e no fortalecimento da imunidade.</p>		LATA C/400GR	1300	

49.	<b>LINGUIÇA CALABRESA:</b> Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado (a).	KG	960		
50.	<b>LINGUIÇA DE FRANGO:</b> Linguiça de carne de frango. Pequena quantidade de gordura aparente deve ser entregue resfriada e apresentar cor e odor característicos. Rotulo contendo data fabricação, validade, peso, ingredientes	KG	640		
51.	<b>LINGUIÇA: Linguiça suína</b> sem pimenta, sem osso, sem aponeuroses, sem tendões, sem nervos e homogeneizado. Odor e sabor próprio	KG	800		
52.	<b>MILHO DE PIPOCA 500G</b>	UND	800		
53.	<b>MACARRAO 500g:</b> Macarrão massa com ovos - 500g – espaguete matéria prima: farinha de trigo especial e ovos deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo espaguete. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500g de peso líquido. a validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.	PCT	860		
54.	<b>MACARRAO ESPAGUETE 500g:</b> Macarrão massa com ovos - 500g – espaguete matéria prima: farinha de	PCT	1.040		

	trigo especial e ovos deverão ser de primeira qualidade. Formato tipo espaguete. Embalagem primária: saco plástico, atóxico e resistente, com 500g de peso líquido. A validade deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.					
55.	<b>MACAXEIRA:</b> Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades.		KG	800		
56.	<b>MAMÃO:</b> Adequado para o consumo, inteiro, isento de lesões e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		KG	400		
57.	<b>MARGARINA 500g:</b> Margarina, com sal, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados. Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação		UND	2.260		

	<p>nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. A validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.</p>				
58.	<p><b>MILHO DE CANJICA 500g:</b> Canjica amarela, despeculada, tipo 1, não contendo impurezas ou carunchos, acondicionados em embalagens plásticas transparentes, com peso líquido de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Pacotes com 500g do produto.</p>		PCT	640	
59.	<p><b>MILHO DE VERDE:</b> Milho verde em grãos selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado, hermeticamente fechados.</p>		LT	400	
60.	<p><b>MISTURA P/ BOLO 400G:</b> Mistura para bolo composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,</p>		PCT	620	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	açúcar, gordura vegetal, sal, fermento químico, aromatizante. Sabor: variado. Embalagem constando nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.				
61.	<b>MOLHO DE TOMATE (340G):</b> Molho de tomate refogado embalagem 340g, a base de polpa de tomate adicionado de especiarias, sal e açúcar, produto resultante da concentração de frutos (tomates) maduros, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas.		UND	1900	
62.	<b>OLEO DE SOJA 900 ML:</b> Óleo de soja refinado, com antioxidantes, tipo 1, transparente, rico em vitamina E, com apresentação, cheiro, sabor e cor característico ao mesmo, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, peso líquido. O produto deve ser embalado em garrafas PET de 900 ml, atóxica,		UND	1.250	

	resistente, hermeticamente fechada e não devem apresentar-se amassadas ou estufadas.				
63.	<b>ÓLEO GIRASSOL:</b> Óleo de girassol, embalagem de 900ml, o produto deverá ser 100% óleo de girassol, tipo 01 e isento de conservantes químicos. Embalagem primária: recipiente de plástico atóxico, reciclável. A validade deverá ser de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega.		CAIXA C20	200	
64.	<b>OVOS:</b> Ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão.		CLT	1.620	
65.	<b>PIMENTA DO REINO:</b> Pimenta do reino moída, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade.		PCT	180	
66.	<b>PIMENTÃO:</b> Pimentão tamanho médio a grande, sem ferimentos ou defeitos sem manchas com coloração uniforme e brilho.		KG	360	
67.	<b>POLPA DE FRUTA ABACAXI 1 KG:</b> Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.		KG	400	

	<p>Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico.          Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.          Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.</p>				
68.	<p><b>POLPA DE FRUTA ACEROLA 1 KG:</b> Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.          Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico.          Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.          Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.</p>		KG	1.820	
69.	<p><b>POLPA DE FRUTA CAJÁ 1 KG:</b> Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou</p>		KG	1.820	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ  
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	<p>vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico. Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.</p>				
70.	<p><b>POLPA DE FRUTA CUPUAÇU 1 KG:</b> Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico. Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.</p>		KG	400	
71.	<p><b>POLPA DE FRUTA GOIABA 1 KG:</b> Polpa de</p>		KG	2.220	

<p>fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.          Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico.          Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.          Validade: Deve constar a data de fabricação e data de vencimento.</p>					
<p>72. <b>POLPA DE FRUTA MARACUJÁ 1 KG:</b>          Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Embalagem: A embalagem primária deverá conter 1 KG de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico.          Rotulagem: No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional.          Validade: Deve constar a</p>		<p>KG</p>	<p>1.820</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

	data de fabricação e data de vencimento.					
73.	<b>PRESUNTO</b>		KG	550		
74.	<b>QUEIJO</b>		KG	1200		
75.	<b>REFRIGERANTE 2 LT:</b> Refrigerante 2 lt, em garrafas peti, com sabores diversificados e na forma convencional.		UND	1200		
76.	<b>REPOLHO:</b> Repolho tamanho médio a grande, sem manchas com coloração uniforme e brilho sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		KG	1040		
77.	<b>SAL:</b> Sal de mesa, iodado - Especificação: sal refinado de mesa, iodado. Aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Peso líquido de 1 kg.)		PCT	850		
78.	<b>SALSICHA:</b> Embutido, tipo salsicha hot dog, tipo preparação cozida, estado de conservação resfriado.		KG	420		
79.	<b>SARDINHA:</b> LATA TAMANHO MINIMO DE 125G – (sardinha inteira com espinha em óleo comestível, o produto deve ser de primeira qualidade, sardinha em conserva, produto composto por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal; com aspecto, cor, cheiro e		UND	1.740		

	sabor próprio; isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitos e larvas;				
80.	<b>SUCO DE CAJU:</b> Polpa de fruta congelada, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana.		POLPA 500GR	600	
81.	<b>SUCO DE GARRAFA (DIVERSOS):</b> Não fermentado e não alcoólico; aspecto líquido; cor e odor próprios da fruta; isento de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, lavas, detritos animais ou vegetais; Embalagem: frasco, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente.		UND	610	
82.	<b>Suplemento</b> nutricional em pó para adultos: Com 28 vitaminas e minerais. Com alto teor de vitamina d, c e cálcio. Baixo em gorduras saturadas. Sabor variado.		LATA 900GR	360	
83.	<b>SUCO EM PÓ 30g</b>		PCT	910	
84.	<b>TOMATE:</b> Tomate tamanho médio a grande, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência.		KG	2.760	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

85.	<b>TEMPERO PREPARADO:</b> Tempero Completo 1 kg - Ingredientes: sal, água, coentro, cebola, alho, orégano, condimentos preparados de cebola e alho.		UND	120		
86.	<b>VINAGRES:</b> Líquido incolor, odor de vinagre, sabor azedo, completamente solúvel em água e álcool, vinagre de álcool. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml.		UNID	240		
<b>VALOR GLOBAL</b>						

## 7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados no despacho emitida pelo Setor de Contabilidade.

## 8. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental no processo de aquisição de gêneros alimentícios, especialmente quando se considera a realização de licitações públicas. Essa fase envolve a pesquisa e análise do mercado fornecedor, visando obter informações relevantes que subsidiarão as decisões da administração pública.

### Os principais aspectos levantados na análise de levantamento do mercado foram:

**Fornecedores Potenciais:** O primeiro passo é identificar os potenciais fornecedores de gêneros alimentícios. Isso pode envolver empresas do ramo alimentício, distribuidores, produtores locais e outros fornecedores que possam oferecer os produtos desejados.

**Análise da Capacidade de Fornecimento:** É importante avaliar a capacidade dos fornecedores em atender à demanda da administração pública. Isso inclui verificar a disponibilidade de estoque, a capacidade de produção, a logística de distribuição e outros aspectos que possam impactar na entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos.

**Estudo de Preços e Condições Comerciais:** O levantamento de mercado também envolve a análise dos preços praticados pelos fornecedores, bem como das condições comerciais oferecidas, como prazos de pagamento, descontos por volume, políticas de entrega, entre outros. Essas informações são essenciais para garantir a obtenção dos melhores custos e benefícios para a administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**Avaliação da Qualidade dos Produtos:** Além do preço, é fundamental considerar a qualidade dos produtos oferecidos pelos fornecedores. Isso inclui aspectos como a conformidade com as normas sanitárias, a procedência dos alimentos, a certificação de qualidade, a data de validade, entre outros critérios que garantam a segurança e a adequação dos produtos para consumo.

**Pesquisa de Tendências e Inovações:** O levantamento de mercado também pode incluir uma análise das tendências e inovações no setor de alimentos, buscando identificar novos produtos, tecnologias ou práticas que possam agregar valor à aquisição dos gêneros alimentícios pela Secretaria de Administração.

**Consulta a Cadastros e Registros:** Por fim, é importante consultar cadastros e registros de fornecedores, como o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o Cadastro de Fornecedores do Governo (CAUFOR), entre outros, para verificar a regularidade e a idoneidade das empresas antes de firmar contratos de fornecimento.

Em resumo, o levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de aquisição de gêneros alimentícios pela Secretaria de Administração, pois permite a obtenção de informações relevantes que subsidiarão as decisões de compra, garantindo a escolha dos fornecedores mais adequados e a obtenção dos melhores custos e benefícios para a administração pública.

## **9. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS.**

O problema a ser resolvido envolve garantir o abastecimento adequado de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias deste município. Para abordar essa questão, é importante realizar uma análise dos cenários possíveis, considerando diferentes fatores que podem influenciar a tomada de decisão. Abaixo, detalho o problema e apresento uma análise dos cenários:

### **PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

A Secretarias Municipais enfrentam dificuldades em garantir o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios, comprometendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho, a saúde dos colaboradores e a eficiência das atividades realizadas.

### **ANÁLISE DOS CENÁRIOS:**

#### **Cenário Atual:**

No cenário atual, estas Secretarias podem estar enfrentando problemas relacionados à falta de planejamento na aquisição de gêneros alimentícios, resultando em dificuldades de abastecimento, atrasos na entrega, produtos de baixa qualidade ou inadequados às necessidades dos funcionários.

#### **Cenário Otimizado:**

No cenário otimizado, as Secretarias realizam um planejamento detalhado da aquisição de gêneros alimentícios, com base em um levantamento de mercado cuidadoso, considerando aspectos como qualidade, preço, disponibilidade de fornecedores e demanda dos funcionários. Isso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

permite a seleção dos melhores fornecedores, a negociação de condições vantajosas e a garantia de um abastecimento regular e adequado.

### **Cenário de Contingência**

No cenário de contingência, as Secretarias se preparam para lidar com possíveis imprevistos que possam afetar o abastecimento de gêneros alimentícios, como atrasos na entrega, problemas de qualidade dos produtos ou dificuldades financeiras. Nesse caso, são estabelecidos planos alternativos para garantir a continuidade do fornecimento, como a busca por novos fornecedores, a utilização de estoques de emergência ou a adoção de medidas de controle de qualidade mais rigorosas.

### **Conclusão:**

A análise dos cenários permite identificar os desafios e oportunidades relacionados à aquisição de gêneros alimentícios pelas Secretarias. Por meio de um planejamento cuidadoso e da adoção de medidas adequadas, é possível garantir o abastecimento regular e adequado de alimentos, promovendo a saúde, o bem-estar e a eficiência no ambiente de trabalho. A seleção dos fornecedores mais adequados e a elaboração de planos de contingência contribuem para mitigar possíveis riscos e garantir a continuidade das atividades da Secretaria.

## **10. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA.**

Para realizar uma análise de viabilidade da melhor solução a ser adotada para o atendimento da demanda de gêneros alimentícios pela Secretaria de Administração, é necessário considerar diversos fatores, tais como custo, eficiência, qualidade dos produtos, regularidade do abastecimento, entre outros. Abaixo, apresento uma análise de viabilidade considerando esses aspectos:

### **Custo:**

Será necessário avaliar o custo total envolvido na aquisição dos gêneros alimentícios, incluindo preço unitário dos produtos, despesas com transporte, armazenamento e outros custos operacionais. A solução mais viável será aquela que oferecer a melhor relação custo-benefício, ou seja, um equilíbrio entre custo e qualidade dos produtos.

### **Eficiência:**

A eficiência da solução refere-se à capacidade de garantir o abastecimento regular e adequado dos alimentos, atendendo às necessidades dos funcionários e das atividades realizadas pela Secretaria de Administração. Será necessário avaliar a capacidade dos fornecedores em cumprir os prazos de entrega e a qualidade dos produtos fornecidos.

### **Qualidade dos Produtos:**

A qualidade dos produtos é um aspecto crucial a ser considerado na análise de viabilidade. É fundamental garantir que os alimentos fornecidos sejam de boa qualidade, seguros para consumo e adequados às necessidades nutricionais dos funcionários. Isso contribuirá para promover a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

**Regularidade do Abastecimento:**

A regularidade do abastecimento dos alimentos é essencial para evitar interrupções nas atividades da Secretaria de Administração. Será necessário avaliar a capacidade dos fornecedores em garantir um fornecimento contínuo e consistente, minimizando possíveis atrasos ou falhas na entrega dos produtos.

**Impacto Ambiental e Social:**

Também é importante considerar o impacto ambiental e social da solução adotada. Será necessário avaliar se os fornecedores adotam práticas sustentáveis em suas operações, como a redução do uso de plástico, a promoção do comércio justo e a preocupação com o bem-estar animal, contribuindo para uma gestão mais responsável e ética.

**11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.**

Os requisitos de contratação para a aquisição de gêneros devem ser estabelecidos de forma a garantir a qualidade dos produtos, a regularidade do abastecimento e o cumprimento das normas legais e regulamentares. Abaixo, listo alguns requisitos que podem ser considerados:

**Qualidade dos Produtos:**

Os produtos fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentos vigentes. É importante especificar as características mínimas dos alimentos, como frescor, validade, condições de armazenamento, entre outros aspectos relevantes para garantir a segurança e a adequação dos produtos para consumo.

**Regularidade do Abastecimento:**

Os fornecedores devem garantir a regularidade no fornecimento dos produtos, cumprindo os prazos estabelecidos e evitando interrupções no abastecimento que possam prejudicar as atividades destas Secretarias.

**Capacidade Logística:**

É importante verificar se os fornecedores possuem uma infraestrutura logística adequada para realizar a entrega dos produtos nos locais determinados pela Secretaria, garantindo a integridade dos alimentos durante o transporte e o cumprimento dos prazos de entrega.

**Preços Competitivos:**

Os preços dos produtos devem ser competitivos e compatíveis com o mercado, garantindo a obtenção dos melhores custos para a administração pública. É importante realizar uma análise de mercado para verificar se os preços praticados estão em conformidade com a média do setor.

**Regularidade Fiscal e Tributária:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

Os fornecedores devem estar regularizados fiscal e tributariamente, com todas as obrigações fiscais e tributárias em dia, para garantir a legalidade e a transparência das transações comerciais.

#### **Experiência e Referências:**

Será exigida a comprovação da experiência do fornecedor no fornecimento de gêneros alimentícios para órgãos públicos ou instituições similares, bem como referências de outros clientes que atestem a qualidade e a confiabilidade dos produtos fornecidos, através de solicitação de atestado de capacidade técnica.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **VISTORIA**

Para a presente contratação não será exigida a realização de vistoria técnica.

#### **12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução.**

Ao parcelar os objeto, as Secretarias podem estimular a participação de um maior número de fornecedores na licitação, uma vez que o valor total do contrato pode ser mais acessível para empresas de diferentes portes. Isso pode favorecer a competitividade e resultar em melhores condições comerciais para a administração pública.

Em alguns casos, o pagamento integral da solução pode representar uma economia de recursos para as Secretarias, uma vez que pode resultar em condições mais favoráveis de negociação com os fornecedores, como descontos por pagamento à vista ou melhores preços unitários.

Não parcelar a solução pode simplificar a gestão administrativa do contrato, reduzindo a complexidade dos processos de pagamento, controle e acompanhamento da execução contratual.

O pagamento integral da solução pode proporcionar uma maior agilidade na implementação do contrato, permitindo que os produtos sejam adquiridos e disponibilizados mais rapidamente para atender às necessidades dos funcionários e das atividades realizadas pela Secretaria.

Ao evitar o parcelamento, as Secretarias podem reduzir os custos financeiros associados ao pagamento de juros ou encargos relacionados à operação de crédito ou financiamento, caso seja necessário recorrer a esse tipo de modalidade para viabilizar os pagamentos parcelados.

Portanto, a decisão de parcelar ou não o objeto deve levar em consideração esses diferentes aspectos, buscando encontrar o equilíbrio entre a otimização dos recursos disponíveis, a mitigação de riscos e a eficiência na gestão administrativa do contrato.

#### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

A aquisição de gêneros alimentícios pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados para promover uma gestão mais sustentável. Abaixo, listo alguns dos possíveis impactos ambientais associados a essa atividade:

- ✓ Desmatamento e Perda de Biodiversidade;
- ✓ Uso de Agrotóxicos e Poluição do Solo e da Água;
- ✓ Emissões de Gases de Efeito Estufa;
- ✓ Consumo de Recursos Naturais;
- ✓ Geração de Resíduos e Impactos no Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- ✓ Esgotamento de Recursos Pesqueiros e Aquáticos;
- ✓ Perda de Solo e Erosão.

Para mitigar esses impactos ambientais, a Secretaria de Administração pode adotar medidas como:

- ✓ Priorizar a aquisição de alimentos produzidos de forma sustentável, como produtos orgânicos, de agricultura familiar e com certificações de sustentabilidade;
- ✓ Estabelecer critérios ambientais nos processos de licitação, privilegiando fornecedores que adotem práticas sustentáveis em suas operações;
- ✓ Incentivar a redução do desperdício de alimentos por meio de campanhas de conscientização e boas práticas de armazenamento e preparo;
- ✓ Promover a compra local e regional de alimentos, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte e valorizando a economia local;
- ✓ Implementar programas de reciclagem e compostagem de resíduos orgânicos gerados nas instalações da Secretaria, contribuindo para a redução do volume de resíduos destinados a aterros sanitários.

#### **14. ESTIMATIVA DOS CUSTOS**

Os custos da aquisição serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**  
**CNPJ/MF 06.377.063/0001-48**  
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000  
Site: [www.grajau.ma.gov.br](http://www.grajau.ma.gov.br)

A contratação será realizada de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis às licitações públicas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o novo marco legal das contratações públicas no Brasil.

**Viabilidade Financeira:**

Foi realizado um estudo de viabilidade financeira que demonstrou a disponibilidade de recursos orçamentários para a realização da contratação, sem comprometer o equilíbrio financeiro da Secretaria.

**Benefícios Esperados:**

A contratação de fornecedores qualificados e idôneos possibilitará o fornecimento regular de alimentos de qualidade, contribuindo para o bem-estar dos funcionários e para a eficiência das atividades administrativas.

Diante do exposto, declaro que a contratação para aquisição de gêneros alimentícios é viável e está de acordo com os objetivos e princípios da administração pública.

**16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.